

# Workshop – Produtores de Pneus

## Obrigações a cumprir

19.03.2019



**valorpneu**

Porque existe Amanhã

# ÍNDICE

**01. Enquadramento legislativo**

**02. Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação**

**03. Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional**





**valorpneu**

Porque existe Amanhã

# Enquadramento legislativo



### Alteração do Decreto-Lei n.º 111/2001

(Decreto-Lei n.º 43/2004)

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a **gestão de pneus e pneus usados**.

### Decreto-Lei n.º 73/2011

(altera o Decreto-Lei n.º 178/2006)

Define o **regime geral de gestão de resíduos**.  
Estabelece taxas de licenciamento de entidades gestoras dos fluxos específicos

### Decreto-Lei n.º 178/2006

Aprova o **regime geral da gestão de resíduos**  
Estabelece os princípios da autossuficiência e proximidade, a hierarquia das operações de gestão de resíduos, e a proteção da saúde humana e do ambiente.

### Licenciamento da Valorpneu como entidade gestora do SGPU

Define a obrigação de garantir a **recauchutagem** de, pelo menos, 30% dos pneus usados anualmente gerados até 2007



## Decreto-Lei n.º 152-D/2017

- Unifica o regime de gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao RAP
- Abrange os pneus usados, como fluxo específico de resíduos
- Os fluxos específicos pressupõem a operacionalização de sistemas integrados de gestão, assentes no princípio da responsabilidade alargada do produtor, como é o caso do SGPU



### Nova Licença da Valorpneu

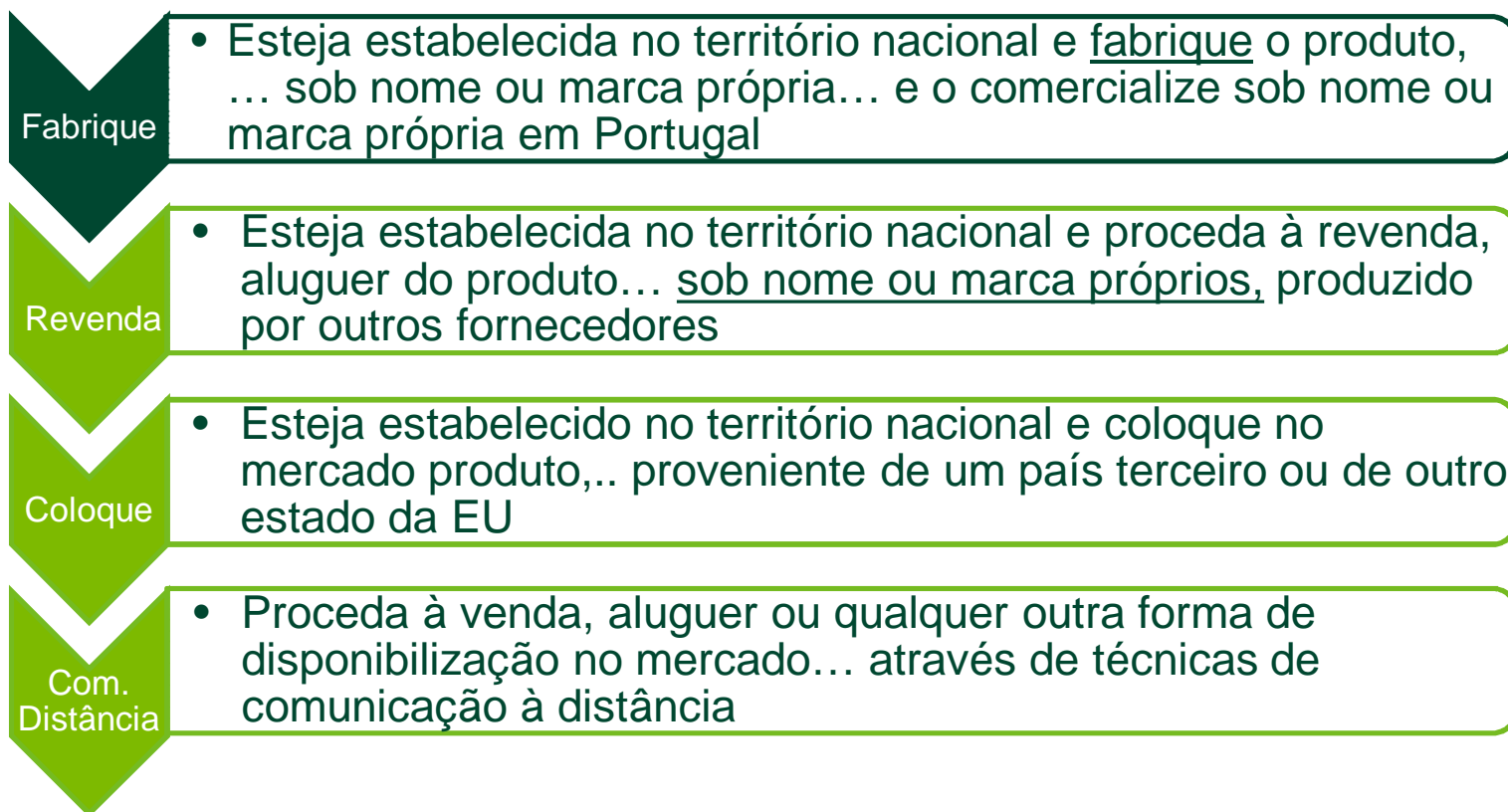
*Despacho n.º 5848/2018*

É concedida a licença para gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), válida de 1 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2021.



# Definição de Produtor

Decreto-Lei n.º 152-D/2017



# Responsabilidade Alargada do Produtor

Decreto-Lei n.º 152-D/2017



- Financeira
- Operacional
- Extingue-se mediante transferência para Entidade Gestora Licenciada
- A transferência concretiza-se com a celebração de um Contrato de Adesão e o pagamento do Ecovalor



# Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação



**valorpneu**

Porque existe Amanhã





## **Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação**



- **Transferência da responsabilidade para entidade gestora licenciada**
- **Decreto-Lei 152-D/2017, de 11 de Dezembro**
- **Nova Licença da Valorpneu, atribuída através do Despacho 5848/2018, de 14 de junho**
- **Nova Licença => Renovação da adesão ao SGPU**
- **Renovação da adesão ao SGPU => Celebração de novos Contratos de Produtor**

# Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação



## Principais alterações contratuais

- Novo enquadramento adaptado ao novo contexto legal
- Expressamente excluídos do SGPU os pneus relativamente aos quais não foi liquidado o Ecovalor
- Expressamente incluídos os pneus colocados no mercado nacional pelo produtor mesmo que não estejam em condições de posteriormente serem comercializados
- Incluídas as disposições referentes à transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional (transposição das FAQ's publicadas)
- O Ecovalor passa a ser devido pela colocação no mercado aquando da “1ª disponibilização”

# Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação



## Principais alterações contratuais

- **Generalização da emissão de faturas a todos os produtores por formato eletrônico**
- **A Valorpneu incentiva a liquidação das faturas por Débito Direto atribuindo aos Produtores, nestes casos, um prazo adicional de 15 dias**
- **Produtores passam a estar obrigados a colaborar nas medidas a prever no Plano de Prevenção**
- **Inclusão de uma cláusula que prevê o tratamento de dados pessoais, no âmbito do novo RGPD**
- **Inclusão de um novo motivo para resolução do contrato: o reiterado envio de declarações sem quantidades**

# Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação



## Declarações

- **Declarações Trimestrais – até ao 15º dia do mês subsequente ao trimestre**
  - faturação ordinária
  - evitar estimativas
- **Declarações Anuais Certificadas – até 31 de Maio do ano subsequente**
  - efetuar correções
- **Informação de acesso restrito e confidencialidade garantida**

# FINANCIAMENTO DO SISTEMA ECOVALOR



Prestações Financeiras		2019 (*)
		€/pneu novo
T	Passag./Tur.	1,05 €
4x4	4x4 on/off road	1,80 €
C	Comerciais	1,56 €
P	Pesados	7,44 €
A1	Agrícolas (diversos)	2,75 €
A2	Agrícolas (rodas motoras)	9,05 €
E1	Industriais (8" a 15")	1,55 €
E2	Maciço	3,58 €
G1	Eng. Civil (< 12.00-24")	7,99 €
G2	Eng. Civil (>= 12.00-24")	38,02 €
M1	Motos (> 50cc)	0,55 €
M2	Motos (até 50cc)	0,20 €
F	Aeronaves	1,05 €
B	Bicicletas	0,07 €

Nota: (\*) Pneus provenientes da recauchutagem nacional colocados no mercado têm Ecovalor igual a zero



# Transferência da responsabilidade do produtor de pneus para a Valorpneu e mecanismos de regulação



## Declarações



# Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional



**valorpneu**

Porque existe Amanhã



# Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional



- O N<sup>os</sup> 4 e 5 do Artigo 14<sup>o</sup> do DL 152-D, preveem a transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional
- Todas as transações comerciais entre Produtor e o seu cliente a partir de 01/01/2018
- Estão abrangidas todas as categorias de pneus colocados no mercado nacional
- A não liquidação do Ecovalor prevista na legislação, por parte do Produtor, está restringida aos pneus por si transferidos e/ou pelo seu cliente nacional
- Produtor dispõe de 90 dias após a transação comercial (data da emissão da sua fatura ao seu cliente nacional/estrangeiro) para obter declaração comprovativa de transferência de pneus
- A Valorpneu disponibiliza um prazo adicional de 60 dias apenas para apresentação da documentação comprovativa de transferência de pneus



## **Transferência de pneus para colocação no mercado fora do território nacional**



- **Se os pneus transferidos ainda não tiverem sido declarados à Valorpneu, o Produtor não os deve declarar, não havendo, assim, liquidação de Ecovalor**
- **Se os pneus transferidos já tiverem sido declarados à Valorpneu, o Produtor deve deduzir as respectivas quantidades à quantidade de pneus a declarar pela colocação no mercado nacional**
- **O Produtor é sempre o responsável pela conformidade do seu processo de transferência de pneus, ou do dos seus clientes**
- **O Produtor deve solicitar ao seu cliente toda a documentação que garanta a conformidade do processo, ou uma declaração devidamente certificada**
- **A Valorpneu disponibilizará uma plataforma para verificação e certificação das declarações comprovativas**

